



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 201, DE 02 DE julho DE 2013.

Cria o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Renascer, no Estado do Pará.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 9.985, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Decreto s/nº de 5 de junho de 2009, que criou a Reserva Extrativista Renascer, no estado do Pará;

Considerando a Instrução Normativa ICM nº 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação, no Processo ICMBio nº 02070.000901/2012-45;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Renascer, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade.

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Renascer é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, sendo um titular e um suplente;
- b) Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, sendo um titular e um suplente; e
- c) Prefeitura Municipal de Prainha/PA, sendo um titular e um suplente;

RNT

II- DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Associação das Comunidades da Resex Renascer – GUATAMURU, sendo um titular e um suplente;
- b) Comunidades de Bom Jesus, Monte Carmelo, Terra Preta, Iri e Ipitinga - Região de Guajará, sendo dois titulares e dois suplentes;
- c) Comunidades de Santo Antônio, Espírito Santo e Santíssima Trindade – Região de Tamuatai, sendo três titulares e três suplentes;
- d) Comunidades de Floresta, São Raimundo, Beira Rio, Santa Cruz, Terra Preta, Mato Grosso e São Cipriano, sendo dois titulares e dois suplentes;
- e) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Prainha/PA, sendo um titular e um suplente;
- f) Comissão Pastoral da Terra – CPT, sendo titular e Terra de Direito - Organização de Direitos Humanos, sendo suplente;
- g) Colônia de Pescadores Z-31 - Prainha/PA, sendo um titular e um suplente;
- h) Conselho Nacional das Populações Extrativistas – CNS, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe da Reserva Extrativista Renascer, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Renascer serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

§1º O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º Antes de sua aprovação pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes – Sede, para conhecimento e manifestação.

Art. 4º O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registradas em ata de reunião do Conselho, e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº <u>226</u>	
Seção <u>1</u>	Pág. <u>51</u>
de <u>03</u> / <u>07</u> / <u>13</u>	



ANEXO I

1 - Processo: 58701.000266/2013-68
Proponente: Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CB-DA
Título: Ações de Pólo Aquático 2013
Registro: 02RJ009472007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 29.980.273/0001-21
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação após recurso: R\$ 1.116.782,99
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3520 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26015-0
Período de Captação: até 26/08/2013.
2 - Processo: 58701.005203/2012-17
Proponente: Federação Paulista de Handebol
Título: Desenvolvimento Técnico da Arbitragem da FPHB
Registro: 02SP011312007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 46.337.325/0001-65
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 487.340,28
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6821 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 06734-2
Período de Captação: até 07/05/2014.
3 - Processo: 58701.000909/2012-92
Proponente: Instituto Mestre Tílico
Título: Taekwondo Esporte e Educação: Desafio e Cidadania
Registro: 02SP004242007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 61.705.729/0001-58
Cidade: Campinas - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.369.963,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3034 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24615-8
Período de Captação: até 07/05/2014.
4 - Processo: 58701.001720/2012-17
Proponente: Associação Desportiva Universitária
Título: Torneio Sul de Futsal Sub 17 - ADU
Registro: 02SC105322012
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 13.096.085/0001-03
Cidade: Tubarão - UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 117.935,07
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0201 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 52097-7
Período de Captação: até 28/03/2014.
5 - Processo: 58701.001916/2012-10
Proponente: Clube Esportivo Recreativo Anitense
Título: Plano Anual de Atividades Esportivas III - Municípios de Pinhal da Serra e Celso Ramos
Registro: 02SC027902008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.816.783/0001-25
Cidade: Anita Garibaldi - UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 278.176,33
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1446 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20125-1
Período de Captação: até 03/04/2014.
6 - Processo: 58701.000762/2012-31
Proponente: Associação Esportiva e Cultural Luis Alves
Título: AECLA Esporte e Cidadania
Registro: 02SC10112012
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 05.253.701/0001-56
Cidade: Luis Alves - UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 224.481,51
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5391 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 06643-5
Período de Captação: até 07/05/2014.

ANEXO II

1 - Processo: 58701.002704/2011-61
Proponente: Brasília Country Club
Título: Cavaleiro Paralímpico Sérgio Oliva
Valor aprovado para captação: R\$ 326.395,56
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1004 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44412-X
Período de Captação: até 08/05/2014.
2 - Processo: 58701.001700/2012-46
Proponente: Associação Mão na Bola
Título: Mão na Bola 2013 - Base Feminino
Valor aprovado para captação: R\$ 927.489,41
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33973-3
Período de Captação: até 31/08/2014.
3 - Processo: 58701.002765/2011-28
Proponente: Instituto Mestre Tílico
Título: Talentos do Taekwondo
Valor aprovado para captação: R\$ 691.493,48
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3034 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24178-4
Período de Captação: até 30/01/2014.
4 - Processo: 58701.004567/2010-18
Proponente: Sociedade Thalia
Título: Thalia Por Um Ser Melhor
Valor aprovado para captação: R\$ 1.142.770,06
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1869 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39218-9

Período de Captação: até 30/06/2014.
5 - Processo: 58701.001701/2012-91
Proponente: Associação Mão na Bola
Título: Mão na Bola 2013 - Base Masculino
Valor aprovado para captação: R\$ 897.243,88
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33972-5
Período de Captação: até 31/08/2014.
6 - Processo: 58701.004854/2012-90
Proponente: Associação dos Pais e Amigos dos Patinadores Artísticos de Curitiba
Título: Crescer Com Patins - Ano II
Valor aprovado para captação: R\$ 966.830,33
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3184 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 43404-3
Período de Captação: até 31/01/2014.
7 - Processo: 58701.001191/2011-71
Proponente: ARCA - Associação Recreativa e esportiva Para Crianças e Adolescentes
Título: Futebol e Cidadania
Valor aprovado para captação: R\$ 736.135,54
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1218 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 43489-2
Período de Captação: até 30/04/2014.
8 - Processo: 58701.001401/2011-21
Proponente: Liga Sorocabana de Basquete
Título: Renasce Sorocaba Basquete Masculino
Valor aprovado para captação: R\$ 3.491.438,64
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3363 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11233-X
Período de Captação: até 02/06/2014.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃODESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 4 de junho de 2013

Nº 181 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05/05/2003, torna público as outorgas concedidas pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, no dia 04/06/2013, assinada pelo Superintendente de Recursos Hídricos, Rafael Machado Mello, e nos termos constantes da Resolução nº 077, de 22/03/2010, que delega competência para emissão de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União no âmbito do Distrito Federal, conforme Despacho/ADASA, resolveu:
João Matsui, rio Preto, Núcleo Rural Jardim, margens DF - 100, Irrigação (Processo nº 02501.001913/2003-89).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 201, DE 2 DE JULHO DE 2013

Cria o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Renascer, no Estado do Pará.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012.

Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 9.985, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando o Decreto s/nº de 5 de junho de 2009, que criou a Reserva Extrativista Renascer, no estado do Pará;

Considerando a Instrução Normativa ICM nº 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Conservação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.000901/2012-45; RESOLVUE:

Art. 1º Fica criado o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Renascer, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade.

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Renascer é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
a) Associação Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, sendo um titular e um suplente;
b) Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, sendo um titular e um suplente; e
c) Prefeitura Municipal de Prainha/PA, sendo um titular e um suplente;

II - DA SOCIEDADE CIVIL
a) Associação das Comunidades da Resex Renascer - GUA-TAMURU, sendo um titular e um suplente;
b) Comunidades de Bom Jesus, Monte Carmelo, Terra Preta, Iri e Ipitanga - Região de Guajará, sendo dois titulares e dois suplentes;

c) Comunidades de Santo Antônio, Espírito Santo e Santíssima Trindade - Região de Tamuatá, sendo três titulares e três suplentes;
d) Comunidades de Floresta, São Raimundo, Beira Rio, Santa Cruz, Terra Preta, Mato Grosso e São Cipriano, sendo dois titulares e dois suplentes;

e) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Prainha/PA, sendo um titular e um suplente;

f) Comissão Pastoral da Terra - CPT, sendo titular e Terra de Direito - Organização de Direitos Humanos, sendo suplente;

g) Colônia de Pescadores Z-31 - Prainha/PA, sendo um titular e um suplente;

h) Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe da Reserva Extrativista Renascer, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Renascer serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

§1º O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º Antes de sua aprovação pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sedc, para conhecimento e manifestação.

Art. 4º O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registradas em ata de reunião do Conselho, e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nota portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Ministério do Planejamento,
Orçamento e GestãoSECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 2 DE JULHO DE 2013

Atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância em substituição aos valores limites publicados pelas Portarias nº 5, de 7 de fevereiro de 2012, nº 24, de 30 de abril de 2012, e nº 36, de 26 de julho de 2012 para as Unidades Federativas do Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Piauí e Tocantins.

A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, conforme o disposto no art. 5º do Decreto 1.094, de 23 de março de 1994, e no artigo 54 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, resolveu:

Art. 1º Atualizar os limites máximos para a contratação de serviços de vigilância, executados de forma contínua em edifícios públicos e celebrados por órgãos/entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para as Unidades Federativas do Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Piauí e Tocantins conforme Anexo I desta Portaria, em substituição aos valores limites publicados pelas Portarias nº 5, de 7 de fevereiro de 2012, nº 24, de 30 de abril de 2012 e nº 36, de 26 de julho de 2012.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria observaram as seguintes escalas de trabalho:

I - Posto de Vigilância - 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

III - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

Art. 2º Os valores limites estabelecidos nesta Portaria consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação. Existindo tais condições, estas poderão ser incluídas nos preços das propostas, de modo que o seu valor final poderá ficar superior ao valor limite esta-

